



Município de Vila Franca de Xira

REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀ ⁽¹⁾

RELATÓRIO MENSAL – OUTUBRO 2020

Quadro resumo

Estação de Medição (EM)	N.º de Valores Medidos	PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
		N.º de Valores > 50 µg/m ³ ⁽²⁾	Média Aritmética (µg/m ³)	Valores Máximos (µg/m ³)
1A – Escola Primária Quinta da Marquesa	12	0	14	28
2 – Reservatório de Água da Quinta da Escusa	10	0	14	29
3A – Cemitério de Alhandra	12	0	15	28
4 – Centro Náutico da Cimpor	0	-	-	-
5 – Piscina da Cimpor	12	0	17	34

⁽¹⁾ As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro (e posteriores alterações legislativas);

⁽²⁾ O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

Observações:

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de outubro de 2020, há a ressaltar os seguintes pontos:

- 1- O **valor máximo** obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, PM₁₀, no mês em questão, foi de **34 µg/m³** e ocorreu na estação de medição **5 – Piscina da Cimpor** no dia 26. É de referir que, as restantes estações de medição apresentaram um valor máximo nesse mesmo dia, no entanto, esse valor encontra-se abaixo do limite legislado (50 µg/m³).
- 2- Comparativamente com o mês anterior observou-se uma melhoria global dos valores obtidos nas concentrações diárias de PM₁₀, o que se refletiu nas médias aritméticas e mais acentuadamente nos valores máximos em todas as estações de medição.
- 3- Em relação à **EM 4 - Centro Náutico da Cimpor** mantém-se a situação já referida anteriormente, não apresentando registos.
- 4- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde outubro de 2019 até outubro de 2020, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, PM₁₀, em cada uma das estações de medição.

Vila Franca de Xira, 12 de novembro de 2020

Elaborado por,

MARIA
JOÃO REGO
GONÇALVES
FERNANDES
Assinado de forma digital por MARIA JOÃO REGO GONÇALVES FERNANDES
Dados: 2020.11.13 10:16:00 Z

Técnico Superior

Validado por,

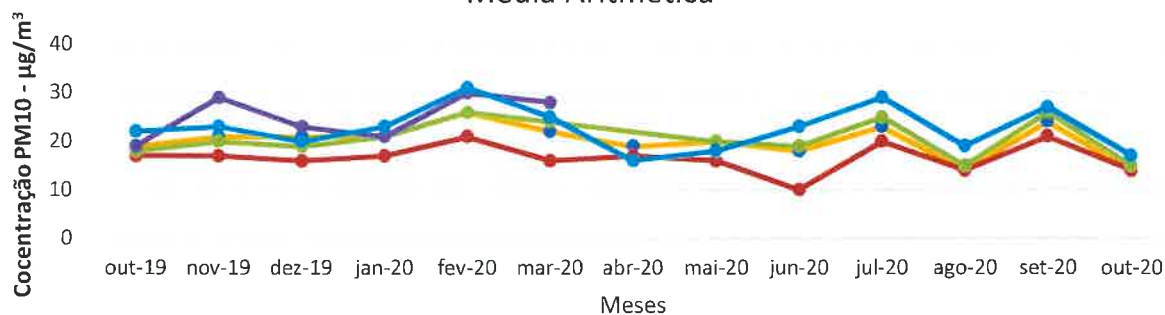
VITÓRIA
MARIA
FERREIRA
GABRIEL
SIMÕES
Assinado de forma digital por VITÓRIA MARIA FERREIRA GABRIEL SIMÕES
Dados: 2020.11.13 10:01:43 Z

Responsável Técnico

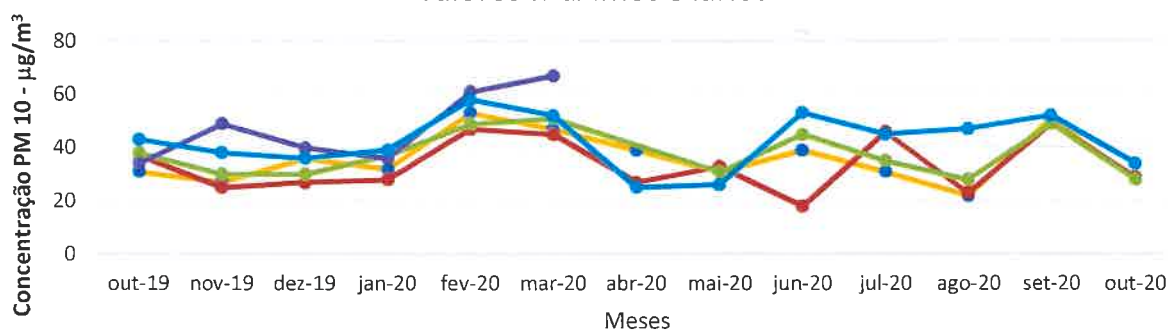


Município de Vila Franca de Xira
REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀
Anexo ao relatório de outubro de 2020

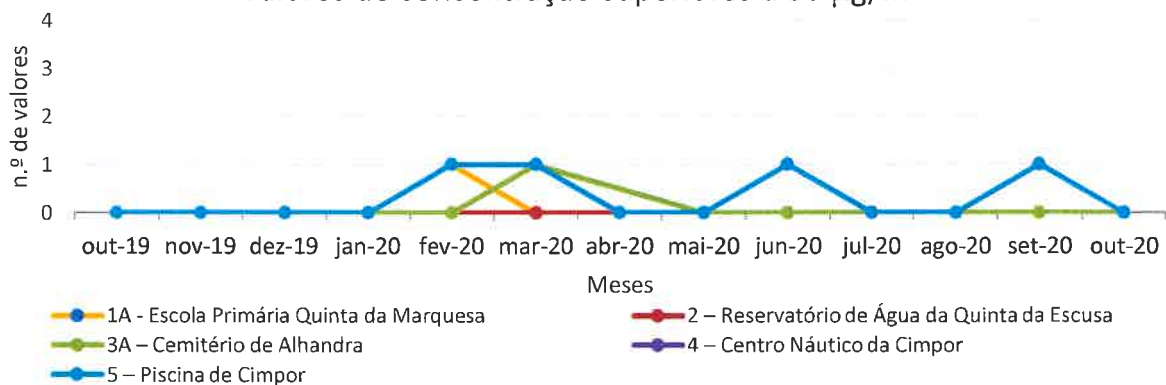
Média Aritmética



Valores Máximos Diários



Valores de concentração superiores a 50 µg/m³





Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2020

MÊS: outubro

Estação de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01						
02	576	0,15053	0,15103	54,5620	9	
03						
04						
05						
06						
07	581	0,15092	0,15126	54,5469	6	
08						
09	586	0,14874	0,14923	54,5363	9	
10						
11						
12	591	0,14841	0,14951	54,5369	20	
13						
14	596	0,14969	0,15040	54,5331	13	
15						
16	601	0,14602	0,14686	54,5499	15	
17						
18						
19	606	0,15089	0,15166	54,5359	14	
20						
21	611	0,14855	0,14916	54,5601	11	
22						
23	616	0,14880	0,14959	54,5672	14	
24						
25						
26	621	0,14691	0,14845	54,5292	28	
27						
28	626	0,14959	0,15024	54,5488	12	
29						
30	631	0,14858	0,14932	54,5495	14	
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>28</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>14</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 6 de novembro de 2020

O Técnico de amostragem

Rute Sofia Teixeira

O Técnico

JP



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2020

MÊS: outubro

Estação de medição: 2 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA QTA DA ESCUSA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01						
02	577	0,14972	0,15023	54,5430	9	
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09	587	0,15056	0,15103	54,5315	9	
10						
11						
12	592	0,15068	0,15171	54,5560	19	
13						
14	597	0,14782	0,14796	54,5504	3	
15						
16	602	0,14782	0,14880	54,5504	18	
17						
18						
19						
20						
21	612	0,15125	0,15181	54,5261	10	
22						
23	617	0,15095	0,15164	54,5522	13	
24						
25						
26	622	0,14727	0,14884	54,5428	29	
27						
28	627	0,15017	0,15083	54,5397	12	
29						
30	632	0,15076	0,15153	54,5498	14	
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>10</u>	Valor máximo: <u>29</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>14</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 6 de novembro de 2020

O Técnico de amostragem

Reite Sofia Teixeira

O Técnico

779



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2020

MÊS: outubro

Estação de medição: 3A - CEMITÉRIO DE ALHANDRA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01						
02	578	0,14825	0,14893	54,5592	12	
03						
04						
05						
06						
07	583	0,14779	0,14806	54,5270	5	
08						
09	588	0,15087	0,15137	54,5425	9	
10						
11						
12	593	0,14678	0,14796	54,5289	22	
13						
14	598	0,14819	0,14880	54,5306	11	
15						
16	603	0,15202	0,15317	54,5387	21	
17						
18						
19	608	0,14725	0,14797	54,5498	13	
20						
21	613	0,14736	0,14810	54,5522	14	
22						
23	618	0,14583	0,14667	54,5273	15	
24						
25						
26	623	0,14953	0,15104	54,5415	28	
27						
28	628	0,15001	0,15079	54,5264	14	
29						
30	633	0,15011	0,15105	54,5602	17	
31						

(¹) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(²) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>28</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (²):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>15</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 6 de novembro de 2020

O Técnico de amostragem

Beate Sofia Teixeira

O Técnico

YJP



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO 2020
MÊS outubro

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01						
02	580	0,15231	0,15313	54,5437	15	
03						
04						
05						
06						
07	585	0,15105	0,15138	54,5596	6	
08						
09	590	0,14889	0,14943	54,5517	10	
10						
11						
12	595	0,14965	0,15092	54,5309	23	
13						
14	600	0,14795	0,14865	54,5359	13	
15						
16	605	0,14880	0,14987	54,5401	20	
17						
18						
19	610	0,14828	0,14908	54,5523	15	
20						
21	615	0,15053	0,15162	54,5292	20	
22						
23	620	0,15035	0,15130	54,5481	17	
24						
25						
26	625	0,14875	0,15060	54,5488	34	
27						
28	630	0,14731	0,14817	54,5549	16	
29						
30	635	0,14825	0,14935	54,5611	20	
31						

(¹) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(²) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>34</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (²):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>17</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 6 de novembro de 2020

O Técnico de amostragem

Rute Sofia Teixeira

O Técnico

YJP